

PL 0329/2004

Justificativa

A grande maioria dos acidentes poderia ser evitada, porém, quando eles ocorrem, se tivéssemos um profissional habilitado para prestar os primeiros socorros no local e equipamentos de segurança compatíveis com a situação evitaríamos complicações futuras e até mesmo salvar vidas. Sabe-se que um atendimento de emergência mal feito pode comprometer ainda mais a saúde da vítima.

A presente lei tem exatamente esta finalidade, a obrigatoriedade de estabelecimentos de natureza comercial, social ou sem fins lucrativos, sediados no Município de São Paulo e destinados à promoção de atividades físico-desportivas, de recreação e lazer de colocar à disposição de seus usuários profissionais preparados e equipamentos adequados para a prestação de socorros urgentes.